

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
104/2015, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE URBANISMO E A EMPRESA
RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, órgão do Município de Belém, com sede nesta cidade na Av. Gov. José Malcher 1622, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.041/0001-07, neste ato, representada por seu titular o Engº. **ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1413060 – SSP/PA, e do CPF/MF nº. 081.216.482-20, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, empresa com sede estabelecida à Trav. 14 de abril nº 1463, Bairro de São Braz, CEP: 66.063-005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.581.827/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **ANDREA NEVES CARNEIRO**, brasileira, casada, portador do RG nº 3274689 – SSP/PA e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 478.795.214-53, resolvem aditar o **Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

O presente aditivo visa acrescentar quantitativos no objeto do contrato original, conforme exposições contidas na justificativa técnica que passa a ser parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Em decorrência do acréscimo dos quantitativos fica acrescido ao valor inicialmente contratado a quantia de **R\$8.621,66 (oito mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, representando um acréscimo de 24.99% do contrato original.

ITEM	ESPEC.	UNID	QUAT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	TIJOLO	UND	3520	R\$0,49	R\$1.724,80
02	CIMENTO BRANCO	QLO	306	R\$2,26	R\$691,56
03	AREIA	M²	43	R\$49,30	R\$2.119,90
04	ADESIVO USO GERAL	LTO	74	R\$8,10	R\$599,40
05	CIMENTO COMUM SACO COM 50K	U	83	R\$42,00	R\$3.486,00
TOTAL					R\$8.621,66

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Prorroga-se o prazo de **Vigência** deste contrato por 04 (quatro) meses a partir do dia 20/09/2016 até 19/01/2017.

CLÁUSULA QUARTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditamento fundamenta-se no art 65, inciso I, “b” c/c § 1º e art. 57,§1º da Lei nº 8.666/93.





CLÁUSULA QUINTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Todas as demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original e nos Termos Aditivo posteriores, que não se conflitarem com as disposições deste Instrumento, permanecem inalteradas e ratificadas.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 15 de setembro de 2016

ADINALDO
SOUSA DE
OLIVEIRA:081216
48220

Assinado de forma digital
por ADINALDO SOUSA DE
OLIVEIRA:08121648220
Dados: 2016.09.29
15:34:15 -03'00'

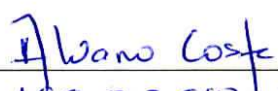


SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
CONTRATANTE



RYKA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF.: 166.212.982-34



CPF.: 139 893 322 87